
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.307, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês de agosto em casos de inviabilidade da aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata o caput do art. 1º tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º Na Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) poderão ser realizados seminários, simpósios, palestras, fóruns, conferências, oficinas, reuniões, campanhas e atividades congêneres, presencial ou virtualmente.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:93694578

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/04/2024. Edição 3799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>